



**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

1) **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

e

2) **Biblioteca de Instrução e Recreio da Praia da Vieira**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Largo 1º de maio, nº1, 2430-751 Vieira de Leiria, NIPC 501639969, representada por Augusto Tomé Penela, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a **organização de Bailes de Verão**, a decorrer de 17 de julho a 18 de setembro de 2019, promovida pela entidade beneficiária.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da **organização de Bailes de Verão**, conforme proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

**Cláusula 3.ª**

**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

CONTRATO PROGRAMA 53-2019 DDC






**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

**Comparticipação financeira**

- 1 - O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.000,00€ (mil euros), para a **organização de Bailes de Verão**, objeto do presente contrato.
- 2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 - O pagamento a que se refere o número anterior será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicação do contrato no portal do município.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701 e compromisso n.º **2019/1074**.
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da **organização de Bailes de Verão**.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
- 4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 – A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.





**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**  
**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**  
**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 29 de julho de 2019.

Marinha Grande, 23 de AGOSTO de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante





## REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL,  
DESPORTIVA RECREATIVA OU OUTRA

|                                                       |     |      |
|-------------------------------------------------------|-----|------|
| PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER<br>PONTUAL | ANO | 2019 |
|-------------------------------------------------------|-----|------|

|                     |                                                   |                      |               |
|---------------------|---------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| Nome                | BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO E RECREIO MARIA DA VIEIRA |                      |               |
| Morada              | Largo do Dado                                     |                      |               |
| Código Postal       | 2430 - 715 VIEIRA DE LEIRIA                       |                      |               |
| NIF                 | 501 639 969                                       | Telefone / Telemóvel | 969025606     |
| NIB                 | 0 0 0 7 0 3 8                                     | 2 0 0 0 3 4 8        | 0 0 0 0 3 4 3 |
| Nome do Responsável | AUGUSTO ZENHA                                     |                      |               |
| Cargo               | PRESIDENTE                                        |                      |               |

## DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

"BAILES DE VERÃO"

## DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Bailes no interior das novas instalações todas as 4-terças  
de 14 de julho a 18 de setembro de 2019

## OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE Atingir

participação nas atividades culturais/animadas da ERCA BAIRESAK

## QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

## IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

acolhimento dos veraneantes em animação

## RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

imagem positiva

## DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

depois de 20 anos voltar a haver bailes de verão

## N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

100/200px para atividade

|                        |    |     |                          |    |                          |                 |
|------------------------|----|-----|--------------------------|----|--------------------------|-----------------|
| ATIVIDADE CONTINUIDADE | DE | NÃO | <input type="checkbox"/> | SI | <input type="checkbox"/> | HÁ QUANTO TEMPO |
|                        |    | O   |                          | M  |                          |                 |

PRESENTE

EM REUNIÃO DE:

15 JUL. 2019

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



Município da Marinha Grande  
Câmara Municipal



|                                                                            |    |                          |   |                          |
|----------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------|---|--------------------------|
| FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS: | SI | <input type="checkbox"/> | N | <input type="checkbox"/> |
|                                                                            | M  |                          | O |                          |

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

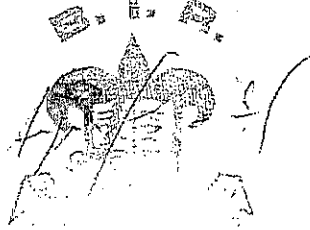
MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS  
AJUDA FINANCEIRA NO VALOR DE 1.000,00€

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

11/06/2018

Assinatura e Carimbo:



| DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)                                                     |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;    | <input type="checkbox"/> |
| Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;                    | <input type="checkbox"/> |
| Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social; | <input type="checkbox"/> |
| Outros documentos julgados pertinentes                                                                | <input type="checkbox"/> |

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura da responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

Observações

